



**EDITAL Nº 02/2025 - DPM/CCS/UFPI, DE 09 DE JULHO DE 2025 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA
DO DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.2**

O Departamento de Parasitologia e Microbiologia do Centro de Ciências da Saúde, do Campus Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação regularmente matriculados no período letivo 2025.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, de acordo com o disposto no Edital Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, de 13 de junho de 2025, que estão abertas as vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Parasitologia e Microbiologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, de 13 de junho de 2025, e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2025.2, em curso de graduação presencial.

3.2 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente, ressaltando que a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito(a) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a);
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidos neste Edital;
- c) O(A) aluno(a) não poderá ser beneficiário(a) de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados, caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/ Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não sendo permitido o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2025.2

5.1 Para o período letivo 2025.2, o Departamento de Parasitologia e Microbiologia ofertará 03 (TRÊS) vagas para Monitoria Remunerada e 38 vagas para monitoria NÃO Remunerada, conforme quadro do item 6. Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente, conforme Edital Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, de 13 de junho de 2025.

5.2 Redistribuição de vagas

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. DISCIPLINAS COM OFERTAS DE VAGAS DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2025.2

VAGAS REMUNERADAS					
DISCIPLINA	CÓDIGO	CURSO	DOCENTE	VAGAS	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	DPM0030	ODONTOLOGIA	ÉRIKA DE ARAÚJO ABI-CHACRA	01	NÃO
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	DPM0003	ENFERMAGEM	MARIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO MOURA NUNES	01	NÃO
PARASITOLOGIA GERAL	DPM0012	NUTRIÇÃO	VAGNER JOSÉ MENDONÇA	01	SIM
VAGAS NÃO REMUNERADAS					
DISCIPLINA	CÓDIGO	CURSO	DOCENTE	VAGAS	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO
MICROBIOLOGIA BÁSICA	DPM029	FARMÁCIA	ADRIANA MIRANDA DE SANTANA ARAUCO	02	SIM
MICROBIOLOGIA	DPM0017	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ADRIANA MIRANDA DE S. ARAUCO	01	SIM
IMUNOLOGIA BÁSICA	DPM0015	FARMÁCIA	CACIANE PORTELA SOUSA	02	NÃO
IMUNOLOGIA	DPM0021	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CACIANE PORTELA SOUSA	02	NÃO
PARASITOLOGIA	DPM0011	ENFERMAGEM	DANIELA REIS J. DE FREITAS	02	SIM
PARASITOLOGIA	DPM0031	ODONTOLOGIA	DANIELA REIS J. DE FREITAS	02	NÃO
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA	DPM0030	ODONTOLOGIA	ÉRIKA DE ARAÚJO ABI-CHACRA	02	NÃO
MICROBIOLOGIA	DPM0017	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ÉRIKA DE ARAÚJO ABI-CHACRA	02	NÃO
IMUNOLOGIA	DPM022	MEDICINA	GIRLENE S. DE FIGUEIRÊDO	02	NÃO
MICROBIOLOGIA	DPM020	MEDICINA	GIRLENE S. DE FIGUEIRÊDO	03	NÃO
MICROBIOLOGIA BÁSICA	DPM0029	FARMÁCIA	HUMBERTO MEDEIROS BARRETO	02	NÃO
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	DPM0005	NUTRIÇÃO	JOSIE HAYDEÉ LIMA FERREIRA PARANAGUÁ	03	NÃO
MICROBIOLOGIA	DPM0017	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	JOSIE HAYDEÉ LIMA FERREIRA PARANAGUÁ	02	NÃO
PARASITOLOGIA VETERINÁRIA	DPM0025	MEDICINA VETERINÁRIA	LUANNA SOARES DE MELO EVANGELISTA	02	SIM
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA	DPM0003	ENFERMAGEM	MARIA DO ROSÁRIO C. MOURA NUNES	01	NÃO
PARASITOLOGIA MÉDICA	DPM0033	MEDICINA	REGINALDO RORIS CAVALCANTE	04	SIM
PARASITOLOGIA HUMANA	DPM0013	FARMÁCIA	VERUSKA CAVALCANTI BARROS	02	NÃO
PARASITOLOGIA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DPM0032	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VERUSKA CAVALCANTI BARROS	02	NÃO

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades do processo seletivo e de acompanhamento da atividade de monitoria do período letivo 2025.2, encontra-se descrito no Anexo II do Edital Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, de 13 de junho de 2025.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2025.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2. Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

8.3. Para substituição de professor orientador por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2025.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

8.4. O cadastro das disciplinas bimestrais nos editais de monitoria dos Departamentos/Coordenações de Curso deverá ser informado com o vínculo **não remunerado**.

8.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.6. Os monitores do período letivo 2025.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), deverão anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV do edital Nº 05/2025-CAAC/PREG/UFPI) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

8.7. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, será proporcional aos dias trabalhados a partir da vigência do exercício da monitoria.

8.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo

8.9. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

8.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.2, o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.).

- 8.14.** Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.15.** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC/PREG, ou pelo e-mail caac@ufpi.edu.br.
- 8.16.** Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015.
- 8.17.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 08 de julho de 2025.

Chefe do Departamento de Parasitologia e Microbiologia - CCS/UFPI